



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 175 folhas 06


assinatura

MÉDIA DE PREÇO:

Discriminação de materiais.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	KG	15	Café torrado e moído em pó, embalado á vácuo, de 1ª qualidade.		21,98	329,70
02	CX.	15	Água Mineral sem gás, cx. Com 12 unid. De 500 ml.		15,93	238,95
03	KG.	05	Sabão em pó granulado		7,06	35,30
04	CX.	02	Desinfetante Líquido, cx. Com 24 unid. De 500 ml.		69,50	139,00
05	CX.	02	Detergente Líquido, cx. Com 24 unid. De 500 ml.		43,04	86,08
06	FD.	01	Saco para lixo, 50 litros, fardo com 100 unidades. (preto)		33,20	33,20
07						
01						
					Valor Total:	R\$862,23

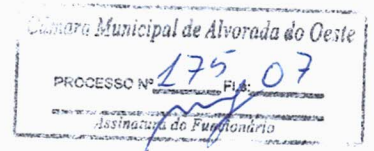
Alvorada do Oeste- RO, 18 de Outubro de 2019.



Anderson de Souza
Diretor Adm. Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA



PROJETO BÁSICO

1- DA APRESENTAÇÃO

1.1 O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente com fundamento no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2- DO OBJETO

2.1 Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha para atender a Câmara Municipal.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 Verificou-se a necessidade em adquirir os materiais abaixo relacionados para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	KG	15	Café torrado e moído em pó, embalado á vácuo, de 1ª qualidade.		21,98	329,70
02	CX.	15	Água Mineral sem gás, cx. Com 12 unid. De 500 ml.		15,93	238,95
03	KG.	05	Sabão em pó granulado		7,06	35,30
04	CX.	02	Desinfetante Líquido, cx. Com 24 unid. De 500 ml.		69,50	139,00
05	CX.	02	Detergente Líquido, cx. Com 24 unid. De 500 ml.		43,04	86,08
06	FD.	01	Saco para lixo, 50 litros, fardo com 100 unidades. (preto)		33,20	33,20
07						
01						
					Valor Total:	R\$862,23

5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 O Objeto deste projeto básico deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

6- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Com base em levantamento prévio de preço no comércio local, o valor médio fica em R\$ 862,23 (Oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)

7- DA FONTE DE RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30- Materiais de consumo

8- DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

11- DAS SANÇÕES

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93



12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alvorada do Oeste/RO, 18 de Outubro de 2019.

Anderson de Souza

Diretor Adm/Financeiro